



## Prefeitura de Joinville

### LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 6/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 14/04/2021, totalizando 14 (quatorze) meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.411.462/0001-62

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

Resolução CONSEMA nº 99/17: 71.11.01 - *Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade*

Endereço: Rua Aquino Manoel Quintino, nº 536 - Floresta

Inscrição Imobiliária: 13.10.32.28.0301

#### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Biólogo Carlos Mitsuo Kitamura - CRBio 063664/03-D, ART nº 2019/14154

Engenheiro Ambiental Marcel Kurahashi - CREA/SC 091812-5, ART nº 6888052-6

Engenheiro Ambiental e Civil José Ricardo Schmitz Regis - CREA/SC 092914-0, ART nº 6888482-4

Engenheiro Civil Cicero Augusto Capac Scott Garcia - CREA/SC 104774-5, ART nº 6870768-3

Geóloga Elise Piasson - CREA/SC 7086346-8, ART nº 7086346-8

Técnico em Geomensura José Tales Effting - CFT 2501947452, TRT nº BR20190213826

#### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no PARECER TÉCNICO SEI Nº 5676583 e refere-se à viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial Vertical contendo 480 unidades habitacionais, em um imóvel matriculado no 2º CRI sob o nº 30.100, área total do imóvel de 35.518,25 m<sup>2</sup>, no endereço acima citado.

3.1 – Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área.

3.2 – Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP.

3.3 – Para a solicitação de LAI, deverá:

3.3.1 - Tamponar (e comprovar) todos aqueles poços que não estejam funcionais, ressalta-se para casos onde ocorram a exploração de água subterrânea deverão ser submetidos a procedimento de outorga, se consumo maior que 5 m<sup>3</sup>/dia segundo RESOLUÇÃO Nº 02, de 14 de agosto de 2014 da SDS/SC.

3.3.2 - Reapresentar Relatório PASSIVO AMBIENTAL, onde todos os mapas deverão estar em escala adequada com todos os elementos que devem compor tal produto cartográfico (legenda, escala, coordenadas etc..).

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 14/02/2020, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5678654** e o código CRC **FB8BD8B3**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

5678654v3